

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

***Comissão Permanente de Licitação***

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 0463/2020/FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC****Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC****Modalidade:** PREGÃO**Nº 0463/2020****Forma:** ELETRÔNICO**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM**Data:** 24/11/2020**Horário:** 14h**Local:** <http://portaldecompras.fiesc.com.br>**Local de entrega dos documentos de habilitação:** Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, sob CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, e PREVISC - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FIESC, sob CNPJ n.º 80.150.857/0001-27, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;**Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;**Anexo III** – Declaração especial;**Anexo IV** – Minuta do Contrato.**1 – DO OBJETO**

1.1- Seleção para contratação de empresa especializada para fornecimento de até 7.760 (sete mil setecentos e sessenta) kits natalinos (aves natalinas e bolsas térmicas) que serão entregues aos profissionais do Sistema FIESC como brinde corporativo em dezembro de 2020, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

**3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores limitadores informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor unitário do item.**

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

### **4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância

com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

#### **4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:**

##### **a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;**

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, dentro do limitador estabelecido.**

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0463/2020 – FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVIS/SC  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE/FAX/ E-MAIL**

### **6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

### 6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

### 6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## **7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## **8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## **9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2020.

**Bento Patrício da Rocha Matos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Lawrence Brasil de Oliveira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Valencia Rosana Martins de Alencar**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0463/2020/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVIS/SC

#### 1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada para fornecimento de até 7.760 (sete mil setecentos e sessenta) kits natalinos (aves natalinas e bolsas térmicas) que serão entregues aos profissionais do Sistema FIESC como brinde corporativo em dezembro de 2020, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

#### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos limitadores de preço, estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2 O preço a ser registrado no sistema eletrônico (Portal de Compras) deverá corresponder ao preço unitário do item, respeitado o respectivo limitador.

#### 3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O preço da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo(s) fornecedor(es) licitante(s) não poderá ser superior aos respectivos limitadores, conforme tabela abaixo:

| Item | Entidade             | Produto                                     | Modelo | Quantidade estimada | Limitador do Preço Unitário Estimado (R\$) | Limitador do Preço Total Estimado (R\$) |
|------|----------------------|---|--------|---------------------|--|---|
| 01   | FIESC/SESI/SENAI/IEL | Kit natalino (ave natalina + bolsa térmica) | xxxxx  | 7.715               | 47,90                                      | 371.704,00                              |
|      | PREVIS/SC            |   |        | 45                  |  |   |

3.2. A utilização da(s) quantidade(s) estimada(s) constituirá(ão) mera expectativa em favor do(s) CONTRATADO(S), que dependerá da necessidade do(s) CONTRATANTE(S), não estando a(s) ENTIDADE(s) obrigada(s) a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao(s) Contratado(s) pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. O(s) CONTRATANTE(S) efetuará(ão) o pagamento por unidade, não sendo aplicáveis outras cobranças por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato.

3.4. Esclarece-se que o preço total da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que o pagamento será feito de acordo com a quantidade de kits efetivamente fornecidos, conforme lista de assinaturas dos beneficiários.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Kits natalinos, contendo:

- **Ave natalina congelada**

Pesagem do produto fresco: entre 3 e 4kg, com certificação do Ministério da Agricultura.

- **Bolsa térmica**

Capacidade: 10 a 20 litros

Sem personalização da FIESC, com tema da coleção do fornecedor.

## 5– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Respeitar todas as especificações mínimas do produto descritas e garantir a qualidade. Somente especificações idênticas ou superiores serão aceitas na entrega;

**5.2 - Entregar os kits de acordo com a relação de endereços e quantidades disponibilizados no item 8, em perfeitas condições e no prazo estabelecido (07 a 18 de dezembro de 2020);**

5.3 - A CONTRATADO será responsável pelo armazenamento dos Kits durante todo o período de entrega, em local/equipamento refrigerado;

5.4 - Todas as aves constantes do descritivo devem ser entregues congeladas;

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.6 Substituir os produtos, objetos deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e contratadas;

**5.7 No caso de substituição dos produtos estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pelo CONTRATADO, no prazo máximo do dia 23/12/2020. Contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado e cuja proposta foi aprovada;**

5.8 Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando a(s) CONTRATANTE(S) isenta(s) de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.9 Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;

5.10 A CONTRATADO será a responsável pela conservação do produto em equipamentos apropriados durante o período de entrega, bem como pela logística da entrega, tais como empregados para entrega, colheita de assinaturas dos servidores beneficiados e descarregamento dos Kits natalinos;

5.11 Será responsabilidade da CONTRATADO manter ao menos 02 (dois) funcionários para a entrega dos Kits aos servidores nos dias e horários mencionados, cuja alimentação, estadia, salários e responsabilidades trabalhistas, ficarão a cargo da CONTRATADO;

5.12 A(S) CONTRATANTE(S) só pagará(ão) pelos kits efetivamente fornecidos, conforme lista de assinaturas dos beneficiários.

5.13 A listagem dos servidores beneficiados pelos kits natalinos será entregue pela(s) CONTRATANTE(S) à CONTRATADO, para entregar o Kit ao beneficiário mediante assinatura na lista;

5.14 Após o término do período de entrega dos Kits aos servidores, o CONTRATADO deverá devolver a listagem com as assinaturas dos beneficiados;

5.15 Após a entrega da listagem com as assinaturas dos beneficiados, a CONTRATANTE(S) terá 15 (quinze) dias para análise e emissão de autorização ao CONTRATADO para emissão das Notas Fiscais.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

6.3. Solicitar ao CONTRATADO todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.4. Informar ao CONTRATADO qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências da(s) CONTRATANTE(S) quando necessário;

6.7. Solicitar a substituição de empregados do CONTRATADO que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

## **7 – DO FATURAMENTO**

7.1 - As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados, de acordo com a quantidade efetivamente entregue:

**FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina**

CNPJ: 83.873.877/0001-14  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
ROD. ADMAR GONZAGA, 2765  
ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88034-001

**PREVISC - Sociedade de Previdência Complementar do Sistema FIESC**

CNPJ: 80.150.857/0001-27  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
ROD. ADMAR GONZAGA, 2765 2º andar  
ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88034-00

## 8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

8.1 - As entregas deverão acontecer nos locais indicados e em horário comercial. Como este item necessita planejamento para a retirada, as entregas deverão acontecer entre os dias 07 e 18 de dezembro de 2020, em dias e horários combinados entre Contratado e Contratante.

• **Entrega:**

**Até 7.760 unidades de kits natalinos – 97 pontos de entrega, conforme tabela abaixo, dentre os dias 07 e 18 de dezembro de 2020, através de agendamento prévio.**

8.2 - Planilha de distribuição:

| PONTO DE ENTREGA                            | RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO        | TOTAL | CNPJ               | CEP         | ENDEREÇO                          | BAIRRO           | CIDADE             | UF | PONTO DE REFERÊNCIA                      |
|---|-------------------------------------|-------|--------------------|-------------|-----------------------------------|------------------|--------------------|----|--|
| SENAI CURITIBANOS                           | Mauricio Deoracki                   | 28    | 03.774.688/0036-85 | 89520-000   | Avenida Lions, 1832               | Água Santa       | Curitiba           | SC |  |
| Cozinha Industrial alimentaSesi BUNGE       | Janaina Pereira                     | 12    | 03.777.341/0411-99 | 16013-240   | Dr Francisco Vilela N°660         | Umuarama         | Araçatuba          | SP | RESTAURANTE SESI                         |
| farmaSesi Araranguá                         | KARINA GONÇALVES                    | 6     | 03.777.341/0089-06 | 88900-000   | Av. Getúlio Vargas, 227           | Centro           | Araranguá          | SC | FARmaSesi                                |
| SESI Balneário Camboriú                     | Fabiana Cerato                      | 33    | 03.777.341/0343-03 | 88337-470   | Rua Angelina, 555                 | Municípios       | Balneário Camboriú | SC | Ao lado do Hospital Rute Cardoso         |
| farmaSesi Rua XV 24h                        | EDINEIA FERNANDES BITENCOURT        | 75    | 03.777.341/0064-40 | 89010-002   | R. XV de Novembro, 1344           | Centro           | Blumenau           | SC |  |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Coteminas | JAQUELINE BORDIGNON                 | 34    | 03.777.341/0272-85 | 89026-900   | R. Progresso, 150                 | Progresso        | Blumenau           | SC | Empresa Coteminas                        |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Haco      | JULIANA DA ROCHA RODRIGUES          | 29    | 03.777.341/0253-12 | 89075-350   | R. Henrique Conrad, 595           | Vila Itoupava    | Blumenau           | SC | Empresa Haco Etiquetas                   |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Baugarten | SABRINA BAGIO                       | 27    | 03.777.341/0367-80 | 89.032.-510 | Rua Henrique Weise, 299           | Salto Weissbach  | Blumenau           | SC | Empresa All4Labels                       |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Altenburg | CARLA FERNANDA CORSINI              | 15    | 03.777.341/0327-93 | 89070-205   | BR-470, 6607 - KM 60              | Badenfurt        | Blumenau           | SC | Empresa Altenburg - Unidade II           |
| SENAI Blumenau / NRSC                       | Adriana Burnier Barrios             | 331   | 03.774.688/0021-07 | 89012-001   | Rua São Paulo, 1147               | Victor Konder    | Blumenau           | SC | Ao lado do Supermercado Giassi - Bloco A |
| Complexo Esportivo Sesi                     | Marcelo Moreira Azambuja            | 81    | 03.777.341/0053-97 | 89015-201   | Rua Itajaí, 3434                  | Vorstadt         | Blumenau           | SC | Em frente a rótula                       |
| Instituto Senai de Tecnologia Ambiental     | Ana Maria de Souza ou Marli Conrado | 73    | 03.774.688/0065-10 | 89037-650   | Rua Harry Pofhal, 111             | Escola Agrícola  | Blumenau           | SC | Transversal da rua Benjamin Constant     |
| SENAI BRAÇO DO NORTE                        | REGINA WALTER FREITAS AGOSTINHO     | 12    | 03.774.688/0060-05 | 88750-000   | RUA ROMULO SANDRINI, 323          | INSS             | Braço do Norte     | SC | Afubra                                   |
| SENAI BRUSQUE                               | Araceles Angela Dalcastagne         | 141   | 03.774.688/0016-31 | 88353-202   | Av. 1 de Maio, 670                | Primeiro de Maio | Brusque            | SC |  |
| SESI Escola                                 | Aline Marmantini                    | 216   | 03.777.341/0232-98 | 88354-026   | Av. Dom Joaquim, 588              | Jardim Maluche   | Brusque            | SC |  |
| SESI Centro de Lazer                        | ARACELES ANGELA DALCASTAGNE         | 48    | 03.777.341/0033-43 | 88353-100   | Rod. Antônio Heil, 23             | Santa Terezinha  | Brusque            | SC | SESI CENTRO DE LAZER BRUSQUE             |
| SESI CAÇADOR                                | FRANÇOISE ARDNT DOS SANTOS          | 173   | 03.777.341/0045-87 | 89510-610   | Rod. Municipal Honorino Moro, 610 | Alto Bonito      | Caçador            | SC |  |

|  |   |     |                    |           |  |                          |                   |    |   |
|--|---|-----|--------------------|-----------|--|--------------------------|-------------------|----|---|
| FarmaSesi Caçador                                  | Thiago Fior                                   | 17  | 03.777.341/0044-04 | 89500-000 | Rua Barão do Rio Branco, 767           | Centro                   | Caçador           | SC | próximo Correios  |
| Cozinha Industrial alimentaSesi Florestal Gateados | GEISIARA LOCKS                                | 6   | 03.777.341/0297-33 | 88580-000 | LOCALIDADE GUARAMIRIM GATEADOS         | INTERIOR                 | CAMPO BELO DO SUL | SC | ANEXO A FLORESTAL GATEADOS                                |
| Senai Campos Novos                                 | Larissa Gabriela Peliciolli                   | 18  | 03.774.688/0051-14 | 89620-000 | Av. Jk, 320                            | Nossa Senhora de Lourdes | Campos Novos      | SC |   |
| SESI CANOINHAS                                     | Maria Cristina Brehmer                        | 65  | 03.777.341/0073-30 | 89460-706 | Rua Almeida Cardoso, 936               | Centro                   | Canoinhas         | SC |   |
| Senai Capinzal                                     | Larissa Gabriela Peliciolli                   | 14  | 03.774.688/0032-51 | 89665-000 | Rua Emelinda Debastiani Thomazoni, 400 | Loteamento Lar Imóveis   | Capinzal          | SC |   |
| Farmácia SESI Chapecó                              | FERNANDA MANTELLI                             | 25  | 03.777.341/0167-55 | 89802-000 | Avenida Getúlio Vargas, 563            | Centro                   | Chapecó           | SC | EM FRENTE A HAVAN / Fone: (49) 3321-7466                  |
| SENAI CHAPECÓ                                      | Marcia Dechamps, Maico Magri ou Daiana Bihain | 189 | 03.774.688/0024-41 | 89803-785 | Rua Frei Bruno, 210E                   | Parque das Palmeiras     | Chapecó           | SC | próximo a Celesc  |
| SESI CHAPECÓ                                       | KARLA DE PAULA BERNARDY                       | 133 | 03.777.341/0091-12 | 89801-000 | Avenida Getúlio Vargas, 150N           | Centro                   | Chapecó           | SC |   |
| SENAI CONCÓRDIA                                    | MARIELE SPERANDIO PIOLA                       | 127 | 03.774.688/0007-40 | 89711-700 | Rodovia Caetano Chiuchetta, 757        | Colinas                  | Concórdia         | SC | Próximo ao bairro São Cristovão                           |
| SESI CONCÓRDIA                                     | MARIELE SPERANDIO PIOLA                       | 103 | 03.777.341/0162-40 | 89707-044 | Rua 29 de Julho, 1590                  | Itaíba                   | Concórdia         | SC |   |
| FARMACIA SESI                                      | RICARDO ANTONOW JUNIOR                        | 14  | 03.777.341/0031-81 | 88535-000 | R TANCREDO NEVES, 481                  | CENTRO                   | CORREIA PINTO     | SC |   |
| SENAI CRICIÚMA                                     | KARINA ZILLI                                  | 258 | 03.774.688/0025-22 | 88802-330 | R. Gen. Lauro Sodré, 300               | Comerciário              | Criciúma          | SC |   |
| SESI CRICIÚMA                                      | KARINA ZILLI                                  | 156 | 03.777.341/0069-54 | 88810-230 | R. Mal. Deodoro, 234                   | Centro                   | Criciúma          | SC | UOS Criciúma  |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - FIEPR            | Cíntia Haudsch                                | 26  | 03.777.341/0211-63 | 80215-090 | Avenida Comendador Franco, 1341        | Jardim Botânico          | Curitiba          | PR | RESTAURANTE SESI  |
| Cozinha Industrial alimentaSesi BUNGE              | Neide Flores                                  | 7   | 03.777.341/0385-62 | 79804-970 | Avenida 1, s/n, Caixa Postal 1021      | Distrito Industrial      | Dourados          | MS | RESTAURANTE SESI  |
| Cozinha Industrial alimentaSesi BUNGE              | Amanda Pessanha                               | 13  | 03.777.341/0443-76 | 25085378  | Av. sn 1 lote 1 quadra e anexo Bunge   | Parque Duque             | Duque de Caxias   | RJ | RESTAURANTE SESI  |
| SENAI FLORIANÓPOLIS                                | Vanessa Porto                                 | 202 | 03.774.688/0002-36 | 88032-005 | Rodovia, SC-401, 3730                  | Saco Grande              | Florianópolis     | SC |   |
| FIESC  | Vivian Quintão                                | 870 | 83.873.877/0001-14 | 88034-001 | Rod. Admar Gonzaga, 2765               | Itacorubi                | Florianópolis     | SC | Entrada pela guarita (rua Salvatina Feliciano dos Santos) |
| FarmaSesi Fraiburgo                                | Sheila Doré Boscatto                          | 21  | 03.777.341/0101-29 | 89580-000 | R. Irmãos Rudeck, 169                  | Centro                   | Fraiburgo         | sc |   |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Círculo          | GABRIELA FORBICI RIBEIRO                      | 27  | 03.777.341/0296-52 | 89110-000 | R. Dr. Nereu Ramos, 360                | Coloninha                | Gaspar            | SC | Dentro da Empresa Círculo                                 |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Bunge            | ROBERTA WENDLAND PEREIRA                      | 19  | 03.777.341/0210-82 | 88320-000 | Rod. Jorge Lacerda, 4455 - KM 20       | Poço Grande              | Gaspar            | SC | Empresa Bunge   |
| SESI Guaramirim                                    | Rosa Lucia Gomes de Moraes                    | 30  | 03.777.341/0439-90 | 89270-000 | Rua 28 de Agosto, 560                  | Nova Esperança           | Guaramirim        | SC |   |
| FARMACIA SESI                                      | EMERSON DUMES                                 | 9   | 03.777.341/0085-74 | 89140-000 | RUA TIRADENTES - 489 SALA 01           | CENTRO                   | IBIRAMA           | SC |   |
| Senai Indaial                                      | Jeferson Deleon ou Jacqueline Hoffmann        | 59  | 03.774.688/0031-70 | 89082-065 | R. Ver. Alvin Rauh Júnior, 378         | Nações                   | Indaial           | SC | Rua da Cooper e Bombeiros, próx a BR 470                  |
| Farmácia SESI Indaial                              | SONIA STUPP SCHRAMM                           | 16  | 03.777.341/0066-01 | 89130-000 | R. Mal. Floriano                       | Centro                   | Indaial           | SC | Farmácia SESI Indaial                                     |

|   |   |     |                    |            |                                     |                           |                |    |                              |
|---|---|-----|--------------------|------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------|----|------------------------------|
|   |   |     |                    |            | Peixoto, 323, sala 5                |                           |                |    |                              |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Metalurgica Fey | ALINE LORENZ ZUCHI                          | 13  | 03.777.341/0460-77 | 89083-285  | 73,63, BR-470, 3620                 | Estradinha                | Indaial        | SC | Empresa Metalurgica Fey      |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Farbe           | JULIANA GRANA                               | 11  | 03.777.341/0252-31 | 89.130-000 | Rua Dr Blumenau , 7625              | Encano Baixo              | Indaial        | SC | Empresa Têxtil Farbe         |
| Cozinha Industrial alimentaSesi GTB Ipuaçú        | Aniela Rockenbach                           | 14  | 03.777.341/0429-18 | 89832-000  | Rodovia SC 480 S/N                  | Interior                  | Ipuaçú         | SC | GTB FOODS - IPUAÇÚ - SC      |
| Cozinha Industrial alimentaSesi WEG               | Naiara Rocha                                | 27  | 03.777.341/0436-47 | 88311-715  | Rua Henrique Michels Junior, 100    | Cordeiros                 | Itajaí         | SC | WEG                          |
| SENAI ITAJAÍ                                      | MARIAN ROSA                                 | 203 | 03.774.688/0009-02 | 88305-555  | R. Henrique Vigarani, 163           | Barra do Rio              | Itajaí         | SC |                              |
| SESI Jaraguá do Sul                               | VIVIANE FORMIGARI                           | 330 | 03.777.341/0093-84 | 89259-565  | Rua Walter Marquardt, 835           | Barra do Rio Molha        | Jaraguá do Sul | SC |                              |
| farmaSesi Chico de Paulo                          | GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA                 | 33  | 03.777.341/0094-65 | 89254-710  | Rua Joaquim Francisco de Paula, 353 | Bairro Chico de Paulo     | Jaraguá do Sul | SC |                              |
| SENAI JARAGUÁ DO SUL                              | Daiana Filippi / Camila Nunes Maximo        | 10  | 03.774.688/0019-84 | 89259-590  | Rua Isidoro Pedri, 263              | Rio Molha                 | Jaraguá do Sul | SC |                              |
| Senai Joaçaba                                     | Larissa Gabriela Peliciolli                 | 91  | 03.774.688/0044-95 | 89600-000  | R. Ângelo Sganzerla, 735            | Nossa Senhora de Lourdes  | Joaçaba        | SC | Próximo ao AlimentaSesi 4007 |
| FarmaSesi Joaçaba                                 | Carla Cristina Foppa                        | 47  | 03.777.341/0042-34 | 89600-000  | Avenida Getúlio Vargas, 229         | Centro                    | Joaçaba        | SC |                              |
| Cozinha Industrial alimentaSesi                   | Flavia Strapasson                           | 15  | 03.777.341/0384-81 | 89600-000  | Rua Avelino Volpato, 475            | Jardim Cidade Alta        | Joaçaba        | SC |                              |
| SENAI NORTE I                                     | JOSÉ PIOVESAN SIRENA / GIANA HAHN           | 362 | 03.774.688/0014-70 | 89202-207  | Rua Arno Waldemar Dohler, 957       | Distrito Industrial       | Joinville      | SC |                              |
| SESI UOS JOINVILLE                                | JOSÉ PIOVESAN SIRENA / GIANA HAHN           | 287 | 03.777.341/0052-06 | 89202-207  | Rua Ministro Calógeras, 157         | Bucarein                  | Joinville      | SC |                              |
| 599 - farmaSesi Princesa Isabel                   | GRACIELLE FERREIRA SCORSIN                  | 69  | 03.777.341/0176-46 | 89201-300  | Rua Dr. João Colin, 222             | Centro                    | Joinville      | SC |                              |
| farmaSesi Costa e Silva                           | MOISES VITOR DE LIMA                        | 27  | 03.777.341/0218-30 | 89219-200  | Rua Otto Pfuetzenreuter, 556        | Costa e Silva             | Joinville      | SC |                              |
| alimentaSesi Park Perini Joinville - SC           | FABIANA CRISTINA HILLE                      | 23  | 03.777.341/0461-58 | 89219-600  | Rua Dona Francisca 8300             | Zona Ind. Norte           | Joinville      | SC | Park Perinni                 |
| 592 - farmaSesi Iriú                              | LILIAN DIAS GUIMARAES DOS SANTOS            | 16  | 03.777.341/0164-02 | 89212-400  | Rua Iriú, 3605                      | Iriú                      | Joinville      | SC |                              |
| Farmácia Sesi Lages                               | JOICY NEZI PEREIRA                          | 51  | 03.777.341/0030-09 | 88354-026  | Avenida Luís de Camões, 391         | Centro                    | Lages          | SC | Ao lado do Banco do Brasil   |
| SENAI Lages                                       | Soriani da Silva                            | 167 | 03.774.688/0017-12 | 88511-095  | Rua Archelau Batista do Amaral, 745 | Universitário             | Lages          | SC |                              |
| SESI Lages  | Danielle Ávila Sobotca                      | 69  | 03.777.341/0032-62 | 88520-290  | Rua Campos Salles, 85               | Gethal                    | Lages          | SC |                              |
| Senai Luzerna                                     | Larissa Gabriela Peliciolli                 | 43  | 03.774.688/0010-46 | 89609-000  | Av. Frei João, 400                  | Centro                    | Luzerna        | SC | Próximo ao Seminário         |
| Cozinha Industrial alimentaSesi BUNGE             | Débora Ramos Caixeta                        | 8   | 03.777.341/0418-65 | 72834-510  | Rod. BR 040, km 17                  | Parque de São Judas Tadeu | Luziânia       | GO | RESTAURANTE SESI             |
| SENAI MAFRA                                       | GRASIELE APARECIDA DA COSTA FERREIRA PETERS | 59  | 03.774688.0018-01  | 89300-000  | Rua Tenente Ary Rauen, 1162         | Centro                    | Mafra          | SC |                              |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA BRF MARAU            | Grasiela Bortolotti Isele                   | 7   | 03.777.341/0407-02 | 99150-970  | Av. Júlio Borella, 2236             | Centro                    | Marau          | RS |                              |

|  |                                     |     |                    |            |                                     |                               |                       |    |   |
|--|-------------------------------------|-----|--------------------|------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|----|---|
| Cozinha Industrial alimentaSesi BUNGE                  | Josiane Theodoro                    | 8   | 03.777.341/0501-80 | 78450-000  | Rodovia BR 163, S/N KM 602 setor E  | Setor Industrial              | Nova Mutum            | MT | RESTAURANTE SESI                                    |
| FARMACIA SESI  | MAYARA LOPES                        | 10  | 03.777.341/0028-86 | 88540-000  | RUA BAHIA, 00                       | CENTRO                        | OTACILIO COSTA        | SC | EM FRENTE A PRAÇA DA IGREJA                         |
| SESI Pinhalzinho                                       | Cleufa Bolis                        | 37  | 03.777.341/0341-41 | 89870-000  | Rua João Pessoa, nº 1395            | Panorama                      | Pinhalzinho           | SC | Fone: (49) 3366-2709 / (49) 3366-1298               |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - Bosch Rexroth Brasil | ANA PAULA RAMBO                     | 12  | 03.777.341/0420-80 | 89107-000  | R. Luiz Abry, 2225                  | Ribeirão Areia                | Pomerode              | SC | Empresa Bosch Rexroth Brasil                        |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - NETZSCH do Brasil    | SHIRLEI PIRES LOPES                 | 2   | 03.777.341/0171-31 | 89107-000  | Rua Hermann Weege, 2383             | Centro                        | Pomerode              | SC | Empresa NETZSCH do Brasil Indústria e Comércio Ltda |
| Cozinha Industrial alimentaSesi BUNGE                  | Keila Lupepsa                       | 8   | 03.777.341/0486-06 | 84043-450  | Rod. BR 376, Km 506,5, s/n          | Colônia Dona Luiza            | Ponta Grossa          | PR | RESTAURANTE SESI                                    |
| Cozinha Industrial alimentaSesi ICAVI                  | BETANIA MUNIZ DA CRUZ               | 7   | 03.777.341/0495-05 | 89172-000  | BR 470 - 5200                       | Distrito de Atarrado          | POUSO REDONDO         | SC | EMPRESA DA BR 470 / ANEXO A ICAVI                   |
| SESI RIO DO SUL / NRSC                                 | DOUGLAS FRANCO                      | 253 | 03.777.341/0088-17 | 89163-026  | Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690 | Canta Galo                    | Rio do Sul            | SC |   |
| farmaSesi  | OSVANIA SCHOLZ                      | 20  | 03.777.341/0136-59 | 89295-000  | Rua Jorge Zipperer, 44              | Centro                        | Rio Negrinho          | SC | Praça do Avião                                      |
| Cozinha Industrial alimentaSesi BUNGE                  | Adriana Santana                     | 18  | 03.777.341/0387-24 | 78746-060  | Rod. BR 364, s/n                    | Distrito Industrial Vetorasso | Rondonópolis          | MT | RESTAURANTE SESI                                    |
| Cozinha Industrial alimentaSesi BUNGE                  | Juliana Ribeiro                     | 12  | 03.777.341/0425-94 | 11015-305  | Praça Guilherme Araihe, 20          | Macuco                        | Santos                | SP | RESTAURANTE SESI                                    |
| SESI São Bento do Sul                                  | PATRICIA NENEMANN                   | 218 | 03.777.341/0137-30 | 89280-482  | Rua Benjamin Constant, 99           | Centro                        | São Bento do Sul      | SC | RUA DA CAIXA ECONÔMICA                              |
| alimentaSesi - Oxford Porcelanas                       | Rafaela Ferraz dos Santos           | 98  | 03.777.341/0166-74 | 89285660   | Rua Teresa Conrad, 78               | Oxford                        | São Bento do Sul      | SC | Oxford Porcelanas                                   |
| farmaSesi  | Rafaela Ferraz dos Santos           | 45  | 03.777.341/0180-22 | 89280-172  | Rua Visconde de Taunay, 273         | Centro                        | São Bento do Sul      | SC | Caixa Econômica                                     |
| Cozinha Industrial alimentaSesi Bunge                  | Fernanda Guebur                     | 22  | 03.777.341/0223-05 | 89240-000  | Rodovia Olivio Nobrega 6500         | Centro                        | São Francisco do Sul  | SC | RESTAURANTE SESI BUNGE                              |
| SESI UOS São José                                      | Karine Consoni                      | 217 | 03.777.341/0026-14 | 88117-902  | Rua Farroupilha, 150                | Campinas                      | São José              | SC |   |
| SENAI São José   | Larissa Juliane Souza               | 152 | 03.774.688/0004-06 | 88104-800  | Rodovia BR 101 nº km 211, 7235      | Distrito Industrial           | São José              | SC |   |
| Senai São Lourenço do Oeste                            | Jaqueline Borges oi Claudia Dominga | 35  | 03.774.688/0035-02 | 89990-000  | R. Acesso Sul, 1175                 | Industrial                    | São Lourenço do Oeste | SC |   |
| Cozinha Industrial alimentaSesi - ENELE                | Rafaela Mikolajczik                 | 4   | 03.777.341/0504-22 | 89.990-000 | RODOVIA SC473, NUMERO 685           | Industrial                    | São Lourenço do Oeste | SC | ENELE - SÃO LOUREÇO DO OESTE - SC                   |
| SENAI SÃO MIGUEL DO OESTE                              | DEISY DE GODOY BARON                | 126 | 03.774.688/0011-27 | 89900-000  | Rua Barão do Rio Branco, 220        | Agostini                      | São Miguel do Oeste   | SC |   |
| Cozinha Industrial alimentaSesi Nutrifarma             | NATALIA DE ALENCASTRO VALANDRO      | 6   | 03.777.341/0427-56 | 89190-000  | Rodovia Bruno Heidrich, 3845        | Padre Eduardo                 | TAIO                  | SC | EMPRESA NA RODOVIA AGRIFIRM                         |
| SENAI Tijucas  | Giseli Martins                      | 91  | 03.744.688/0005-89 | 88200-000  | R. José Manoel Réis, s/nº           | Centro                        | Tijucas               | SC |   |
| Senai Timbó  | Adelício Hoepers                    | 59  | 03.774.688/0022-80 | 89120-000  | Rua Duque de Caxias, 830            | Centro                        | Timbó                 | SC | Centro Empresarial de Timbó                         |
| Farmácia SESI  | HELTON JALVES GIRELLI               | 12  | 03.777.341/0252-31 | 89120-000  | Av. Getúlio Vargas, 22              | Centro                        | Timbó                 | SC | Farmácia SESI                                       |

|  |                                       |     |                    |           |  |                         |               |    |  |
|--|---------------------------------------|-----|--------------------|-----------|--|-------------------------|---------------|----|--|
| SENAI TUBARÃO  | ANDRELISE HENRIQUE                    | 173 | 03.774.688/0012-08 | 88701-000 | Av. Marcolino Martins Cabral, 184      | Centro                  | Tubarão       | SC |  |
| SESI TUBARÃO   | ANDRELISE HENRIQUE                    | 64  | 03.777.341/0120-91 | 88705-000 | Av. Marcolino Martins Cabral, 1702     | Vila Moema              | Tubarão       | SC |  |
| Cozinha Industrial alimentaria Sesi - Celulose Irani | Simara Rossi                          | 26  | 03.777.341/0282-57 | 89675-000 | Rod. BR 153, Km 47                     | Vila Campina da Alegria | Vargem Bonita | SC |  |
| SESI VIDEIRA   | Luciana Fernandes ou Sílvia Lazzarini | 90  | 03.777.341/0112-81 | 89560-204 | AV. Antonio Nico Fávero, 255           | Centro                  | Videira       | SC |  |
| SENAI VIDEIRA  | Marcelo Tadeu Ramos Filho             | 69  | 03.774.688/0008-21 | 89562-068 | Rua Josefina Henn, 85                  | São Cristóvão           | Videira       | SC |  |
| Farmácia Sesi Videira                                | LAIS LOPES DA SILVA GONCALVES         | 43  | 03.777.341/0100-48 | 89560-196 | Rua Saul Brandalise, 93                | Centro                  | Videira       | SC | RUA DO COMÉRCIO / Fone: (49) 3531-1269 |
| SENAI XANXERÊ  | ELIDIANE TREVISAN                     | 83  | 03.774.688/0009-02 | 89820-000 | Rua Francisco Brites de Miranda nº 399 | Bairro Veneza           | Xanxerê       | SC |  |

## 9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de:

- Henrique Dantas de Santana;
- Vivian Quintão da Silva Medeiros; e
- Michel Borges Fischer

## 10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados no item 8, no período de 07 a 18 de dezembro de 2020, das 8h às 17h, com agendamento prévio.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0463/2020/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVIS/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

| Item | Entidade             | Produto                                     | Modelo | Quantidade estimada | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|----------------------|---|--------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | FIESC/SESI/SENAI/IEL | Kit natalino (ave natalina + bolsa térmica) | xxxxx  | 7.715               |                      |                   |
|      | PREVISC              |   |        | 45                  |                      |                   |

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

| DADOS DA EMPRESA |         |           |  |
|------------------|---------|-----------|--|
| Razão Social     |         |           |  |
| CNPJ N°          |         |           |  |
| Endereço         |         |           |  |
| N°               | Compl.  | Bairro    |  |
| Cidade           | UF      | CEP       |  |
| Telefone (S)     | E-mail  | Home-page |  |
| Banco            | Agência | Conta     |  |

| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA<br>RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA) |    |
|---|----|
| Nome  |    |
| CPF   | RG |

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0463/2020/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVIS/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0463/2020/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVIS/SC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**QUADRO 1 – CONTRATANTES**

|           |  |
|-----------|--|
| NOME      | FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC             |
| CNPJ      | 83.873.877/0001-14   |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001 |

|           |  |
|-----------|--|
| NOME      | SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FIESC - PREVIS/SC       |
| CNPJ      | 80.150.857/0001-27   |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001 |

|           |  |
|-----------|--|
| NOME      | SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC |
| CNPJ      | 03.777.341/0001-66   |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001           |

|           |   |
|-----------|---|
| NOME      | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC |
| CNPJ      | 03.774.688/0001-55  |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001                            |

|           |  |
|-----------|--|
| NOME      | INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC                        |
| CNPJ      | 83.843.912/0001-52   |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001 |

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

|                     |  |          |  |
|---------------------|--|----------|--|
| NOME                |  |          |  |
| END. SEDE           |  |          |  |
| CNPJ                |  | TELEFONE |  |
| CONTA BANCÁRIA      |  |          |  |
| REPRESENTANTE LEGAL |  | CPF      |  |

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

|        |   |
|--------|---|
| OBJETO | Fornecimento de kits natalinos (aves natalinas e bolsas térmicas) que serão entregues, como brinde corporativo, aos profissionais da FIESC e suas Entidades, e a PREVIS/SC. |
|--------|---|

|                                    |         |  |             |
|------------------------------------|---------|--|-------------|
| VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$) |         | (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)             | POR DEMANDA |
| VIGÊNCIA                           | 4 MESES | Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X |             |

#### QUADRO 4 – FORO

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| COMARCA DA | Capital do estado de Santa Catarina |
|------------|-------------------------------------|

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, a PREVISC, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. Regídia Alvina Frantz, e também representada por seu Diretor de Investimentos, Sr. Ricardo José Machado das Costa Esch, aqui denominados como CONTRATANTES, e identificadas no Quadro 1, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, do fornecimento resumido no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência – Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

**Parágrafo Único** - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos produtos pactuado neste Contrato será orientado, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato.

**Parágrafo 1º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas - GEPES, dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 2º** - Os profissionais executores do objeto contratual e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos se dará conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Único** - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na execução do objeto contratado. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

**Parágrafo 2º** - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução do objeto contratado;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento;
- c) Promover o pagamento em dia;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do objeto contratual;
- e) Indicar as áreas onde o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, serão entregues, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos produtos descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

**Parágrafo Único** - Os preços pactuados neste Contrato não poderão ser reajustados.

### **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO**

Os produtos entregues serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com a demanda, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

**Parágrafo 1º** - Para a cobrança a nota fiscal mensal deverá ser emitida de acordo com as seguintes informações:

**FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina**  
CNPJ: 83.873.877/0001-14  
Inscrição Estadual: Isento  
Rod. Admar Gonzaga, 2765 2º andar  
Itacorubi - Florianópolis/SC  
CEP: 88034-001

**PREVISC - Sociedade de Previdência Complementar do Sistema FIESC**  
CNPJ: 80.150.857/0001-27  
Inscrição Estadual: Isento  
Rod. Admar Gonzaga, 2765 2º andar  
Itacorubi - Florianópolis/SC  
CEP: 88034-001

O recurso para o custeio deverá ser lançado pela (FIESC) no CR compartilhado 10384

**Parágrafo 2º** - Serão glosados das notas fiscais e descontados do pagamento os valores de produtos não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 4º** - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na execução do objeto contratual;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução do objeto contratual.

**Parágrafo 5º** - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

### **CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e

litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 4 (quatro) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação.

#### **CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS**

Os materiais e equipamentos necessários à realização do objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE**

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da execução do objeto contratual.

**Parágrafo Único** - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL**

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

#### **CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE**

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução do objeto ora contratado, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

#### **CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.

- b) Garantir que apenas os dados necessários para a execução do objeto contratual sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a execução do objeto contratual, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a execução do objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

**Parágrafo 2º** – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

**Parágrafo 3º** – Na hipótese de incidente de segurança que envolva dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará aos CONTRATANTES por escrito em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

**Parágrafo 4º** - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará aos CONTRATANTES, por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

**Parágrafo 5º** - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

## **CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

**Parágrafo 1º** - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratual, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

**Parágrafo 2º** - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
  - b) Não conclusão de qualquer etapa, decorridos 10 (dez) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

**Parágrafo 3º** - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

**Parágrafo 4º** - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 2 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória da execução do objeto contratual;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução do objeto contratual;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**Parágrafo 5º** - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

#### **CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer entrega por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento.

#### **CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

#### **CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado mediante comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 19 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de XXXXXXXX de 2020.

---

**Contratantes**

---

**Contratado**

**Testemunhas:**

---

**Gestor do Contrato**

---

**DIREX**

**GEREX**

---

**Jurídico**

### Anexo I – Tabela de Preços

| Item | Entidade             | Produto                                     | Modelo | Quantidade estimada | Preço Unitário (R\$) | Valor Global Máximo Estimado (R\$) |
|------|----------------------|---|--------|---------------------|----------------------|------------------------------------|
| 01   | FIESC/SESI/SENAI/IEL | Kit natalino (ave natalina + bolsa térmica) | xxxxx  | 7.715               |                      |                                    |
|      | PREVISC              |   |        | 45                  |                      |                                    |

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.